



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

EDITAL

PROCESSO Nº 085/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

O Município de Piranga/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 023/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura Aquisição de Materiais para construção.

A abertura da sessão será às **09h00min do dia 30 de outubro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) - servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

3.3 – Devido a pandemia do coronavirus todos participantes da licitação deverão usar máscara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3.3.1 – O representante ou licitante, sem a utilização de máscara não terá poder para ofertar lances no ato da licitação, dessa forma não poderá visar/assinar nenhum documento durante o processo.

3.3.2 - Deverão ainda manter a distância de no mínimo dois metros um participante de outro.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 085/2020
Pregão Presencial N° 029/2020
Registro De Preços N° 024/2020

Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 085/2020
Pregão Presencial N° 029/2020
Registro De Preços N° 024/2020

Licitante: _____

5 - DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado, ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

Exemplo:

LOTE1					
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Desc. Obtido no lote	Valor Final
3000	Unid.	Abraçadeira nyl100mmx2,5 pta /BR	0,20	10,00%	0,18
3000	Unid.	Abraçadeira nyl200mmx2,5 pta /BR	0,35		0,32
3000	Unid.	Abraçadeira nyl380mmx4,8 pta /BR	0,60		0,54
3000	Unid.	Abraçadeira rsf 10a13mm 3/8x1/2	2,60		2,34
3000	Unid.	Abraçadeira rsf 13a19mm 1/2x3/4	2,50		2,25
3000	Unid.	Abraçadeira rsf 19x25mm 3/4x1	2,50		2,25

7.1.1 - O desconto ofertado para o determinado lote incidirá a cada item do lote.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissis, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1- O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e **CPF do licitante**;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60 (sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- h. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.
- j. Declaração de que cumpre a cota de contratações de menores aprendizes, conforme dispõe o art. 490 da CLT, com redação dada pela Lei 10.097/2000. ANEXO VII

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração decorridas 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não comparecer para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DA ENTREGA/ VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega será diária, sem limites de quantitativos, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail informado no Anexo III (Proposta).

12.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.



13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária previstas no orçamento do exercício de 2018.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga, 14 de outubro de 2020.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a eventual e futura aquisição de materiais de construção, para os Departamentos Municipais de Piranga/MG.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de **construção**, pelo sistema de Registro de Preços, com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nos Departamentos Municipais, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela a seguir:

LOTE1			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
3000	Unid.	Abraçadeira nyl100mmx2,5 pta /br	0,20
3000	Unid.	Abraçadeira nyl200mmx2,5 pta /br	0,35
3000	Unid.	Abraçadeira nyl380mmx4,8 pta /br	0,60
3000	Unid.	Abraçadeira rsf 10a13mm 3/8x1/2	2,60
3000	Unid.	Abraçadeira rsf 13a19mm 1/2x3/4	2,50
3000	Unid.	Abraçadeira rsf 19x25mm 3/4x1	2,50
3000	Unid.	Abraçadeira rsf 25a38mm 1x11/1	2,50
3000	Unid.	Abraçadeira tipo u 1/2	1,20
3000	Unid.	Abraçadeira tipo u 11/2	2,50
3000	Unid.	Abraçadeira tipo u 11/4	2,50
3000	Unid.	Abraçadeira tipo u 1p	2,00
3000	Unid.	Abraçadeira tipo u 2p	2,00
3000	Unid.	Abraçadeira tipo u 3/4	2,00
100	Unid.	Abraçadeira zin.tipo u 3	3,00
100	Unid.	Abraçadeira zin.tipo u 4	4,00
100	Unid.	Acab.Válvula	72,00
100	Unid.	Acab.Válvula desc.cr/br.	72,00
100	Unid.	Acab.Válvula desc.hydra 4900	88,00
100	Unid.	Acabamento de forro perfil em pvc r u	30,00
200	Unid.	Adap. Curto 20x1/2 slda	1,20
200	Unid.	Adap. Curto 25x3/4 slda	1,20
100	Unid.	Adap. Curto 32mmx1'	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

100	Unid.	Adap. Curto 40mmx11/4 sold.	4,00
100	Unid.	Adap. Curto 50mmx11/2	4,50
100	Unid.	Adap. Curto 60mmx2 plast	12,00
100	Unid.	Adap.pia lav,40mm	3,50
100	Unid.	Adaptado p/mang. 1	2,00
100	Unid.	Adaptado p/mang. 1/2	2,00
100	Unid.	Adaptado p/mang. 3/4	2,00
100	Unid.	Adaptador cx dagua 20x1/2	10,00
150	Unid.	Adaptador cx dagua 25x3/4 sl	12,00
100	Unid.	Adaptador cx dagua 32x1 sl	18,00
100	Unid.	Adaptador cx dagua 40x1 1/4	18,00
100	Unid.	Adaptador cx dagua 50x1.1/2 sl	20,00
100	Unid.	Adaptador cx dagua 60x2	30,00
50	Unid.	Anel vedacao p/ vaso c/guia	12,00
50	Unid.	Assento sanitario soft	30,00
50	Unid.	Base p/registro de gaveta4509 1/2	48,00
5	Unid.	Base p/registro de gaveta4509202 3/4	52,00
10	Unid.	Base p/registro de pressao 1/2	52,00
10	Unid.	Base p/registro de pressao 3/4	52,00
10	Unid.	Bico torneira metal 1/2	3,00
10	Unid.	Bico torneira metal 3/4	4,00
10	Unid.	Bico torneira metal 3/4x1/2	3,50
10	Unid.	Bico torneira plast.preto 1/2	2,00
50	Unid.	Boia cx dagua 1/2 plastico	10,00
50	Unid.	Boia cx dagua 3/4 plastico	10,00
50	Unid.	Bucha esg 50x40	2,50
200	Unid.	Bucha fixação 12	0,25
200	Unid.	Bucha fixação s 05	0,15
2000	Unid.	Bucha fixação s 06	0,15
2000	Unid.	Bucha fixação s 07	0,15
2000	Unid.	Bucha fixação s 08	0,15
2000	Unid.	Bucha fixação s 10	0,20
100	Unid.	Bucha red 25x20 sold	1,00
100	Unid.	Bucha red 32x20sold	2,00
100	Unid.	Bucha red 32x25 sold	2,50
100	Unid.	Bucha red 40x20 sold	3,00
100	Unid.	Bucha red 40x25 sold	3,00
100	Unid.	Bucha red 40x32 sold	3,00
100	Unid.	Bucha red 50x20 sold	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

100	Unid.	Bucha red 50x25 sold	2,90
100	Unid.	Bucha red 50x32 sold	3,80
100	Unid.	Bucha red 50x40 sold	4,00
100	Unid.	Bucha red 60x50 sold	12,00
100	Unid.	Bucha red roscalvel branco 11/2x1	5,00
100	Unid.	Bucha red roscalvel branco 1x3/4	2,50
100	Unid.	Bucha red roscalvel branco 2 x 1.1/2	13,00
100	Unid.	Bucha red roscalvel branco 3/4x1/2	1,20
100	Unid.	Bucha Redução 3/4x1/2 ka	5,00
100	Unid.	Bucha torneira met/borra 1/2	1,00
100	Unid.	Bucha torneira plastica 1/2	1,00
30	Unid.	Caixa 10000lt polietileno tanque c/tampa	4800,00
20	Unid.	Caixa 2000lt polietileno tanque c/tampa	1470,00
30	Unid.	Caixa 5000lt polietileno tanque c/tampa	2940,00
50	Unid.	Caixa de descarga	56,00
100	Unid.	Caixa de polietileno 1000lt c/tampa	440,00
20	Unid.	Caixa de polietileno 2000lt c/tampa	1150,00
20	Unid.	Caixa de polietileno 250lt c/tampa	240,00
20	Unid.	Caixa de polietileno 310lt c/ tampa	240,00
100	Unid.	Caixa de polietileno 500lt c/ tampa	255,00
100	Unid.	Cap esgoto 100mm	7,00
50	Unid.	Cap esgoto 150mm	25,00
20	Unid.	Cap esgoto 200mm	2,50
50	Unid.	Cap esgoto 40mm	2,50
50	Unid.	Cap esgoto 50mm	3,80
50	Unid.	Cap esgoto 75mm	5,00
50	Unid.	Cap rosca 20mm	1,20
100	Unid.	Cap sold 20mm	1,00
100	Unid.	Cap sold 25mm	1,50
50	Unid.	Cap sold 32mm	3,00
50	Unid.	Cap sold 40 mm	3,50
50	Unid.	Cap sold 50 mm	5,00
50	Unid.	Cola adesiva pvc 17 grs	3,15
50	Unid.	Cola adesivo pvc 75grs	6,00
20	Unid.	Cola cascorez 500grs	14,00
20	Unid.	Cola massa 100g	9,00
20	Unid.	Cola massa 50g	6,00
100	Unid.	Cola pvc 175g c/ pincel	20,00
20	Unid.	Cola pvc 850g	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

20	Unid.	Cola silic.alt temp.polist/orbi. 50g	9,00
20	Unid.	Cola silic.trans.280g	18,00
100	Unid.	Cola silic.trans.50	7,00
100	Unid.	Curva 90 esg 100mm	18,00
100	Unid.	Curva 90 esg 40mm	3,50
50	Unid.	Curva 90 esg 50mm	7,50
50	Unid.	Curva 90 esg 75mm	15,00
50	Unid.	Curva 90 sold 100mm	12,00
100	Unid.	Curva 90 sold 20mm	4,00
100	Unid.	Curva 90 sold 25mm	5,50
100	Unid.	Curva 90 sold 32mm	8,00
100	Unid.	Curva 90 sold 40mm	10,00
100	Unid.	Curva 90 sold 50mm	12,00
50	Unid.	Curva 90 sold 60mm	25,50
10	Unid.	Ducha higienica c/registro	100,00
100	Unid.	Engate 40cm branco	7,00
50	Unid.	Engate 60cm branco	8,50
50	Unid.	Engate flex aco inox 1/2x 40cm	23,00
50	Unid.	Engate flex aco inox 1/2x 60cm	26,00
20	Unid.	Esguicho 1/2 p/mangueira	5,00
20	Unid.	Esguicho plast revolver 1/2	12,00
100	Unid.	Fita veda rosca 12x10	2,50
100	Unid.	Fita veda rosca 18x10	3,00
100	Unid.	Fita veda rosca 18x25	7,00
100	Unid.	Fita veda rosca 18x50	12,00
50	Unid.	Joelho 45 40mm esgoto	2,50
50	Unid.	Joelho 45 50mm esgoto	4,00
50	Unid.	Joelho 45 75mm esgoto	6,50
50	Unid.	Joelho 45 dn 100mm esgoto primario	7,50
50	Unid.	Joelho 90 50mm esgoto	3,00
100	Unid.	Joelho 90 50mm sold	7,00
100	Unid.	Joelho 90 anel 40mm esgoto	4,00
100	Unid.	Joelho 90 dn 100mm esgoto primario	7,50
100	Unid.	Joelho 90 dn 40mm esgoto secundario	1,50
20	Unid.	Joelho 90 dn 75mm esgoto primario	6,50
20	Unid.	Joelho 90 visita 100x50	16,00
100	Unid.	Joelho azul 20x1/2	6,00
100	Unid.	Joelho azul 25x1/2	6,00
100	Unid.	Joelho azul lr cb latao 20mm	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

100	Unid.	Joelho azul lr cb latao 25mm	6,00
20	Unid.	Joelho esg 150x45	36,00
20	Unid.	Joelho esg 150x90	32,00
20	Unid.	Joelho esg 200x45	70,00
20	Unid.	Joelho esg 200x90	65,00
150	Unid.	Joelho rosca 20 mm x1/2	2,00
150	Unid.	Joelho rosca 25 mm x3/4	1,80
150	Unid.	Joelho sold. Lr 90 20mmx1/2	1,80
150	Unid.	Joelho sold. Lr 90 25mmx1/2 Redução	1,80
150	Unid.	Joelho sold. Lr 90 25mmx3/4	2,50
100	Unid.	Joelho soldável 45 de 20mm	1,50
100	Unid.	Joelho soldável 45 de 25mm	1,80
100	Unid.	Joelho soldável 45 de 32mm	3,60
100	Unid.	Joelho soldável 45 de 40mm	5,00
100	Unid.	Joelho soldável 45 de 50mm	5,50
100	Unid.	Joelho soldável 45 de 60mm	25,00
100	Unid.	Joelho soldável 90 de 20mm	1,50
100	Unid.	Joelho soldável 90 de 25mm	1,50
100	Unid.	Joelho soldável 90 de 32mm	3,50
100	Unid.	Joelho soldável 90 de 40mm	5,50
100	Unid.	Joelho soldável 90 de 50mm	8,50
100	Unid.	Joelho soldável 90 de 60mm	25,00
100	Unid.	Junção esg 100mm	18,00
100	Unid.	Junção esg 45 40mm	5,50
100	Unid.	Junção esg 45 50mm	7,50
100	Unid.	Junção esg 45 75mm	13,00
100	Unid.	Junção esg simp. 100x40mm	12,50
100	Unid.	Junção esg simp. 100x50mm	18,00
100	Unid.	Junção esg simp. 100x75mm	18,50
100	Unid.	Junção esg simp. 75x50mm	20,00
40	Unid.	Kit copasa 1/2 compl (novo copasa chao)	155,00
80	Unid.	Kit p/ banh.cax aluminio	100,00
50	Unid.	Luva Redução 1x3/4 rosca	2,50
50	Unid.	Luva Redução 3/4x1/2 rosca	2,50
50	Unid.	Luva rosca 1/2	2,50
50	Unid.	Luva rosca 3/4	3,50
50	Unid.	Luva sold 20mm	1,00
50	Unid.	Luva sold 20mmx1/2	2,00
100	Unid.	Luva sold 25mm	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

100	Unid.	Luva sold 25mmx1/2	2,20
100	Unid.	Luva sold 25mmx3/4	2,20
50	Unid.	Luva sold 32mm	3,00
50	Unid.	Luva sold 32mmx1	3,80
20	Unid.	Luva sold 40mm	4,00
20	Unid.	Luva sold 50mm	5,00
50	Unid.	Luva correr esg. 100mm	22,50
50	Unid.	Luva correr esg. 150mm	40,00
50	Unid.	Luva correr sold. 20mm	8,50
50	Unid.	Luva correr sold. 25mm	10,50
50	Unid.	Luva correr sold. 50mm	23,00
20	Unid.	Luva sold red 25x20mm	1,50
20	Unid.	Luva sold red 32mmx25	3,80
20	Unid.	Luva esg. 100mm	7,00
20	Unid.	Luva esg. 150mm	35,00
20	Unid.	Luva esg. 50mm	3,80
20	Unid.	Luva esg. 75mm	4,50
20	Unid.	Luva esg. 200mm	43,00
500	Unid.	Mangueira cristal de nivel	1,70
500	Unid.	Mangueira flexivel 3/4	4,30
20000	Unid.	Mangueira preta 1/2x 1,5mm	0,90
20000	Unid.	Mangueira preta 1x2,5mm	2,25
20000	Unid.	Mangueira preta 3/4	1,40
2000	Unid.	Mangueira preta 3/4x 2,5mm	1,75
200	Unid.	Mangueira silicone tran amarela 1/2x2,00mm	2,80
50	Unid.	Mangueira trancada jardim 1/2	3,00
100	Unid.	Nipel roscavel 1/2	1,00
100	Unid.	Nipel roscavel 3/4	1,50
10	Unid.	Nivel aluminio 30cm	32,00
10	Unid.	Nivel aluminio 35cm	38,00
50	Unid.	Ralo quad rotat . Com caix10x10	12,00
50	Unid.	Ralo quad rotat . Com caix15x15	18,00
50	Unid.	Reducao esg.50x40	2,50
20	Unid.	Reducao esg.75x50	6,00
50	Unid.	Reducao exc 100x75mm	7,00
50	Unid.	Reducao exc.esg. 100mmx50mm	7,00
20	Unid.	Reducao excen.esg.150mmx100mm	25,00
10	Unid.	Reducao excen.esg.200mmx150mm	60,00
150	Unid.	Registro de esfera latao 3/4	17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

150	Unid.	Registro esfera sold 20mm	10,50
150	Unid.	Registro esfera sold 25mm	12,00
150	Unid.	Registro esfera sold 32mm	19,00
150	Unid.	Registro esfera sold 40mm	22,00
150	Unid.	Registro esfera sold 50mm	25,00
150	Unid.	Registro esfera sold 60mm	65,00
150	Unid.	Registro pressao c50 1/2	48,00
150	Unid.	Registro pressao c50 3/4	48,00
100	Unid.	Sifao sanf.univ.bco pia	9,00
100	Unid.	Sifao sanf.univ.crom. Pia	19,20
100	Unid.	Sifao sanfonado duplo	20,00
10	Unid.	Tanque plastico 58x52x32 cm	75,00
10	Unid.	Tanque sint simples 0,54x0,54 cm-branco	95,00
10	Unid.	Tanque sint.gran.duplo 100x51 ge tr ajr	165,00
10	Unid.	Tanque sint.gran.duplo 110x55 ge tr ajr	185,00
50	Unid.	Te 90 esg 100mm	12,00
20	Unid.	Te 90 esg 150mm	38,00
20	Unid.	Te 90 esg 200mm	175,00
50	Unid.	Te 90 esg 40mm	3,00
50	Unid.	Te 90 esg 50mm	5,50
50	Unid.	Te 90 esg 75mm	10,00
50	Unid.	Te 90 esg red 100x50	14,00
50	Unid.	Te 90 esg red 100x75	10,50
50	Unid.	Te 90 esg red 150x100	35,00
50	Unid.	Te 90 esg red 75x50	12,00
50	Unid.	Te 90 rosca 1/2	3,50
50	Unid.	Te 90 sol red50x25	8,00
50	Unid.	Te 90 sold 20mm	2,50
50	Unid.	Te 90 sold 25mm	2,50
50	Unid.	Te 90 sold 32mm	4,50
50	Unid.	Te 90 sold 32x25mm	6,00
50	Unid.	Te 90 sold 40mm	7,00
50	Unid.	Te 90 sold 50mm	12,00
50	Unid.	Te 90 sold 60mm	24,00
50	Unid.	Te 90 sold red 40x25 krona	9,00
50	Unid.	Te azul lt 20x20x1/2	12,00
50	Unid.	Te azul lt 25x25x1/2	12,00
50	Unid.	Te azul lt 25x25x1/2 amanco	12,00
50	Unid.	Te azul lt 25x25x3/4	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

50	Unid.	Te esg 100x50	14,50
50	Unid.	Te esgoto primario 150mmx150mm	42,00
50	Unid.	Te p/mang.1 interno	3,00
50	Unid.	Te p/mang.1 interno triplo	4,00
50	Unid.	Te p/mang.1/2 interno	2,00
50	Unid.	Te p/mang.1/2 interno triplo	2,80
50	Unid.	Te p/mang.3/4 interno	3,00
50	Unid.	Te p/mang.3/4 interno triplo	3,50
50	Unid.	Te reduçao sold.25x20	3,00
50	Unid.	Te sold 20mmx1/2 lr	3,50
50	Unid.	Te sold 25mmx1/2 lr	4,00
50	Unid.	Te sold 25mmx3/4 lr	5,00
50	Unid.	Te sold.red.50x20	10,50
50	Unid.	Te sold.red.50x25	10,50
50	Unid.	Torneira 1126 1/2 cromada	38,00
50	Unid.	Torneira 1167 gir. Mesa 1/2 1/4 volta c100	79,00
50	Unid.	Torneira b m 1198 lavatorio c-31	58,00
20	Unid.	Torneira bica movel 1167 mesa c33	73,00
20	Unid.	Torneira bica movel 1167 parede c33	70,00
20	Unid.	Torneira filtro herc	5,00
50	Unid.	Torneira metal jardim 1/2 cromada	45,00
50	Unid.	Torneira metal longa parede 1/2 c-33 18cm	50,00
10	Unid.	Torneira pia bica movel com filtro	185,00
10	Unid.	Torneira pl pia cre. 1113x1/2 herc	14,00
10	Unid.	Torneira pl pia. 1158x1/2x15cm herc	5,00
10	Unid.	Torneira pl tanque c/bico 1124x1/2x15cm herc	6,00
100	Unid.	Torneira pl tanque. 1126x1/2x10cm herc	5,00
100	Unid.	Torneira plastica jrd preta 1128x1/2 herc/durin	5,00
30	Unid.	Torneira plastica p/lavatorio herc	14,00
80	Unid.	Tubo desc.cx.descarga	22,00
500	Unid.	Tubo esgoto dn 100mm primario-6m	76,80
300	Unid.	Tubo esgoto dn 150mm primario-6m	220,00
200	Unid.	Tubo esgoto dn 200mm primario-6m	380,00
200	Unid.	Tubo esgoto dn 40mm secundario-6m	31,00
200	Unid.	Tubo esgoto dn 50mm primario-6m	51,00
200	Unid.	Tubo esgoto dn 75mm primario-6m	78,00
20	Unid.	Tubo ligacao metalico ajustavel p/vaso blukt	32,00
20	Unid.	Tubo roscavel 3/4 6mt	40,00
20	Unid.	Tubo roscavel br 1/2	38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

2000	Unid.	Tube soldável 20mm agua fria - 6m	22,00
2000	Unid.	Tube soldável 25mm agua fria - 6m	26,50
2000	Unid.	Tube soldável 32mm agua fria - 6m	40,00
2000	Unid.	Tube soldável 40mm agua fria - 6m	55,00
2000	Unid.	Tube soldável 50mm agua fria - 6m	90,00
150	Unid.	Tube soldável 60mm agua fria - 6m	105,00
10	Unid.	Tufao i c/5mts	32,00
10	Unid.	Tufao ii c/5mts	32,00
10	Unid.	União interna 2	5,00
100	Unid.	União irrigação int 1	2,20
100	Unid.	União irrigação int 1.1/2	3,00
100	Unid.	União irrigação int 1/2	1,00
100	Unid.	União irrigação int 3/4	2,00
100	Unid.	União irrigação red. 3/4x1/2	3,00
100	Unid.	União irrigação red.1x 3/4	3,50
100	Unid.	União rosca 1/2	12,00
100	Unid.	União rosca 3/4	14,00
100	Unid.	União sold 25mm	9,00
100	Unid.	União sold 32mm	15,00
100	Unid.	União sold 40mm	17,00
100	Unid.	União sold 50mm	22,00
100	Unid.	União sold 60mm	55,00
80	Unid.	Válvula de pia 1 branca	4,00
20	Unid.	Válvula desc. Base docol 11/2	165,00
20	Unid.	Válvula desc. Base hydra 11/2	155,00
8	Unid.	Válvula desc. Docol c/ acab cro/pto 1/2	160,00
80	Unid.	Válvula descarga 11/2 hydra max branca	180,00
80	Unid.	Válvula descarga 11/2 hydra max crom	200,00
10	Unid.	Válvula p/ pia americana pianox	25,00
10	Unid.	Válvula p/ poco 1 rosca	25,00
10	Unid.	Válvula p/ poco 3/4 rosca	22,00
10	Unid.	Válvula p/pia c/ ladrao	18,00
80	Unid.	Válvula p/tanque metal 1605	23,00
50	Unid.	Vaso sanitario	135,00
200	Unid.	Vassoura gari 42 furos trancado	24,00
50	Unid.	Veda calha brascola /pulvi 280gr	22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Lote 2			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
100	Unid.	Aguarras 900ml	18,90
50	Unid.	Anti-ferrugem 300ml	12,00
50	Unid.	Araldite 16g 10min	25,00
20	Unid.	Arame farpado 100mt	95,00
20	Unid.	Arame farpado 500m	310,00
20	Unid.	Arame farpado c/ 250m	210,00
20	Unid.	Arame farpado c/400	310,00
100	Unid.	Arame liso galvanizado 14	22,00
100	Unid.	Arame liso galvanizado 18	22,00
100	Unid.	Arame recozido 2,77mm	15,00
300	Unid.	Arame recozido torcido 18	20,00
300	Unid.	Argamassa piso sob piso	43,00
300	Unid.	Argamassa colante aciii	43,00
300	Unid.	Argamassa externa acii	33,00
600	Unid.	Argamassa inter.ac1	15,00
10	Unid.	Armário plástico 34,5x37,5	48,00
10	Unid.	Armário plástico sobrepor 30x37x11cm	48,00
10	Unid.	Armário plástico versátil 35,5x30,5	55,00
100	Unid.	Arruela lisa zincada 1/2	0,40
100	Unid.	Arruela lisa zincada 1/4	0,20
100	Unid.	Arruela lisa zincada 3/16	0,20
100	Unid.	Arruela lisa zincada 3/8	0,30
100	Unid.	Arruela lisa zincada 5/16	0,35
100	Unid.	Balde 12 litro	38,00
100	Unid.	Balde concreto plast.12l	10,50
50	Unid.	Bandeja p/ pintura plast. 23cm	6,00
50	Unid.	Barra rosqueada ½	14,00
50	Unid.	Barra rosqueada gal.1/4	7,00
50	Unid.	Barra rosqueada gal.3/8	9,00
50	Unid.	Barra rosqueada gal.5/16	8,00
50	Unid.	Basculante alumínio 40x40 esaf	65,00
50	Unid.	Basculante alumínio 50x50 esaf	83,00
50	Unid.	Basculante alumínio 60x60	100,00
20000	Unid.	Bloco de concreto 10x20x40	2,00
20000	Unid.	Bloco de concreto 15x20x40 c/fundo	2,70
10000	Unid.	Bloco de concreto 15x20x40 vaz	2,50
5000	Unid.	Bloco de concreto 20x20x40 vaz	2,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

50	Unid.	Broxa redonda	15,00
20	Unid.	Broxa retangular	10,00
30	Unid.	Cadeado 20mm	16,00
30	Unid.	Cadeado 25mm	17,50
50	Unid.	Cadeado 35mm	22,00
30	Unid.	Cadeado 40mm	26,50
30	Unid.	Cadeado 50mm	33,00
30	Unid.	Cadeado e-20	16,00
20	Unid.	Caixa massa 20l preta	17,50
20	Unid.	Caixa massa 22l cinza	22,00
20	Unid.	Caixa massa 66x40x14	25,00
100	Unid.	Capa chuva gg cinza/amr	28,00
100	Unid.	Capa chuva morcego reforc plas/nik	22,00
100	Unid.	Capa chuva pvc reforc	35,00
50	Unid.	Coluna p lavatorio	88,00
100	Unid.	Conector 10 mm	7,50
20	Unid.	Conjunto sanitario acoplado 4 pecas	500,00
50	Unid.	Corante liquido xadrez 50g	4,50
200	Unid.	Corda de seda art amarelo sort 10mm	2,30
200	m	Corda nylon 4mm	0,80
200	m	Corda nylon 6mm	1,80
2000	m	Corda nylon 8mm	2,00
200	m	Corda seda 12mm	2,50
1000	m	Cordao paralelo 2x1,5	4,50
500	m	Cordao paralelo 2x2,5	6,70
100	Kg	Corrente sold. Zin05mm	30,00
100	Kg	Corrente sold.zin 04mm	30,00
100	Kg	Corrente sold.zin 06mm	30,00
100	Kg	Corrente sold.zin12,5mm	30,00
100	Unid.	Dobradora pol.1,5x1.3/8	2,20
100	Unid.	Dobradora pol.2,0x1.1/2	2,20
100	Unid.	Dobradora pol.2,5x1.5/8	3,00
100	Unid.	Dobradora pol.3.5x2.1/4	3,50
200	Unid.	Espaçador azulejo 3mm	3,50
200	Unid.	Espaçador azulejo 4mm	3,50
100	Unid.	Espaçador azulejo 5mm	3,50
100	Unid.	Estopa 150g	3,50
50	Unid.	Fechadura 813/03 interna inox	75,00
5	Unid.	Fechadura porta de enrolar 201	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

30	Unid.	Fechadura 1701/100 inox	75,00
30	Unid.	Fechadura ban.alav 2800/70/71/40	52,00
30	Unid.	Fechadura bic/papag.cr ext 30001/529	50,00
10	Unid.	Fechadura caixao	12,00
30	Unid.	Fechadura ext.alav.inox	54,00
10	Unid.	Fechadura ext.serr.alav.inox	50,00
10	Unid.	Fechadura inox /ext	55,00
50	Unid.	Fechadura inox /int 2700/40	45,00
30	Unid.	Fechadura porta correr 1300	45,00
30	Unid.	Fechadura portao 1500/100f	65,00
100	Unid.	Fita zebrada pto/aml 200mts	14,50
50	Unid.	Formicida 10x50g	10,00
500	Unid.	Forro perfil geminado em pvc 6mts	26,50
50	Unid.	Janela aluminio 1,2x1,5mt	340,00
50	Unid.	Janela aluminio 1,2x1,5mt veneziana	450,00
50	Unid.	Janela aluminio 1x1,2mt	300,00
50	Unid.	Janela aluminio 1x1,5mt	280,00
50	Unid.	Janela aluminio 1x1mt	240,00
50	Unid.	Janela de calha 1,00x0,80	85,00
50	Unid.	Janela reta 02band.almof.made.mista 1,00x0,80	125,00
50	Unid.	Janela reta 02band.almof.made.mista 1x1	145,00
20	Unid.	Lapis carpinteiro	2,60
50	Unid.	Lata p/concreto de plastico	18,50
80	Unid.	Lavatório p coluna 470x385	75,00
100	Unid.	Lixa d,agua 080	2,20
100	Unid.	Lixa d,agua 100	2,20
100	Unid.	Lixa d,agua 220	2,20
100	Unid.	Lixa ferro 036	3,80
100	Unid.	Lixa ferro 080	3,80
100	Unid.	Lixa ferro 100	3,80
100	Unid.	Lixa ferro 150	3,80
100	Unid.	Lixa massa verm.100	2,00
100	Unid.	Lixa massa verm.150	2,00
100	Unid.	Lixa massa verm.220	2,00
100	Unid.	Lona preta 4m	5,00
100	Unid.	Lona preta 6m	10,00
500	Unid.	Lona preta 8m	15,00
500	Unid.	Lona pta/bca 4m	8,00
300	Unid.	Lona pta/bca 6m	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

500	Unid.	Lona pta/bca 8m	18,80
50	Unid.	Luva latex for. M	7,90
50	Unid.	Luva 5 fios c/pigm	6,00
50	Unid.	Luva 50mm sold	4,00
50	Unid.	Luva 60mm sold	15,00
50	Unid.	Luva azul 20mm	6,00
50	Unid.	Luva azul 25mm	6,00
50	Unid.	Luva azul 25x1/2	6,00
100	Unid.	Luva pta g	7,90
50	Unid.	Luva pvc for.46cm	25,00
50	Unid.	Luva raspa c longo 20cm	21,00
100	Unid.	Luva raspa cano curto	20,50
30	Unid.	Maçaneta alav cromada 86612	25,00
10	Unid.	Maçaneta alav. /bola cromada 03	35,00
200	Unid.	Madeirite p armação concreto 11mmx1,10x2,20	43,00
200	Unid.	Madeirite p armação concreto 14mmx1,10x2,20	55,00
200	Unid.	Madeirite p armação concreto 6mmx1,10x2,20	26,00
200	Unid.	Madeirite p armação concreto 9mmx1,10x2,20	35,00
1000	Unid.	Manta térmica alumínio 1face	4,50
1000	Unid.	Manta térmica alumínio 2face	5,50
100	Unid.	Mascara filt. Classic	4,00
100	Unid.	Mascara part p1c/Válvula	9,00
100	Unid.	Mascara part p1s/Válvula	6,00
100	Unid.	Massa corrida 18l	85,00
100	Unid.	Massa corrida acrílica 3,6l	40,00
100	Unid.	Massa corrida pva 1500g	15,00
100	Unid.	Massa corrida pva 18l	85,00
30	Unid.	Massa plástica cinza 400g	15,00
10	Unid.	Mecanismo para caixa de descarga acoplada	135,00
20	Unid.	Papeleira	18,50
20	Unid.	Papeleira inox	30,00
100	Unid.	Parafuso castelo 10 mm	3,20
100	Unid.	Parafuso castelo 8mm	3,00
2000	Unid.	Parafuso fenda 3,20x20	0,10
2000	Unid.	Parafuso fenda 3,50x20	0,10
2000	Unid.	Parafuso fenda 3,50x25	0,10
2000	Unid.	Parafuso fenda 3,5x30	0,10
2000	Unid.	Parafuso fenda 3,80x25	0,10
2000	Unid.	Parafuso fenda 3,8x20	0,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

200	Unid.	Parafuso fenda 3,8x22	0,20
200	Unid.	Parafuso fenda 3,8x30	0,20
200	Unid.	Parafuso fenda 3,8x40	0,20
200	Unid.	Parafuso fenda 4,2x25	0,30
2000	Unid.	Parafuso fenda 4,5x40	0,40
200	Unid.	Parafuso fenda 4,5x45	0,30
200	Unid.	Parafuso fenda 4,5x50	0,20
200	Unid.	Parafuso fenda 4,8x50	0,25
200	Unid.	Parafuso fenda 4,8x65	0,40
2000	Unid.	Parafuso fenda 5,5x40	0,50
200	Unid.	Parafuso fenda 5,5x45	0,50
2000	Unid.	Parafuso fenda 5,5x50	0,50
200	Unid.	Parafuso fenda 5,5x65	0,50
200	Unid.	Parafuso fenda 6,1x65	0,50
200	Unid.	Parafuso francês 1/4x1 1/2	1,00
200	Unid.	Parafuso francês 1/4x2 1/2	1,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc. 1/4x2	1,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc.1/4x3	1,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc.3/8x3.1/2	3,00
2000	Unid.	Parafuso francês zinc.3/8x4	4,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc.3/8x5	4,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc.3/8x6	4,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc.3/8x7	4,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc.3/8x8	4,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc.5/16x2	1,00
2000	Unid.	Parafuso francês zinc.5/16x2.1/2	1,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc.5/16x3	1,50
200	Unid.	Parafuso francês zinc.5/16x3.1/2	1,50
2000	Unid.	Parafuso francês zinc.5/16x4	1,50
200	Unid.	Parafuso francês zinc.5/16x5	2,00
200	Unid.	Parafuso francês zinc.5/16x6	2,00
200	Unid.	Parafuso galv.c/porta 5/8 x 6 (150mm)	6,00
200	Unid.	Parafuso galv.c/porta 5/8 x 8 (200mm)	6,00
200	Unid.	Parafuso galv.maq.france.16x070mm	6,00
200	Unid.	Parafuso mad 4,50x25	0,50
200	Unid.	Parafuso mad 4,50x30	0,50
200	Unid.	Parafuso mad 4,50x35	0,50
200	Unid.	Parafuso mad 4,50x40	0,50
200	Unid.	Parafuso mad 4,50x45	0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

200	Unid.	Parafuso mad 4,50x50	0,50
200	Unid.	Parafuso p/assento sanitario	5,00
200	Unid.	Parafuso rosc.maq ch.3/16x2	0,30
200	Unid.	Parafuso sextavado 1/4x1.1/2	0,90
200	Unid.	Parafuso sextavado 1/4x2	0,90
200	Unid.	Parafuso sextavado 1/4x45	1,20
200	Unid.	Parafuso sextavado 1/4x60	1,50
200	Unid.	Parafuso sextavado 1/4x75	1,50
200	Unid.	Parafuso sextavado 3/8x1	3,20
200	Unid.	Parafuso sextavado 3/8x70	3,20
200	Unid.	Parafuso sextavado 5/16x2 1/2	1,10
200	Unid.	Parafuso sextavado 5/16x4	2,20
200	Unid.	Parafuso sextavado 5/16x60	2,20
200	Unid.	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x50	0,80
10000	Unid.	Parafuso telha 5/16x110 c/ pvc	1,20
2000	Unid.	Parafusos fixação 3 1/2	1,10
10	Unid.	Passafio sup c/aco 10m	28,00
10	Unid.	Pia gran cz 1,00x0,56	290,00
10	Unid.	Pia gran cz 1,20x0,56	320,00
10	Unid.	Pia gran cz 1,40x0,56	340,00
10	Unid.	Pia inox 1,00 concretada	155,00
10	Unid.	Pia inox 1,20 concretada	183,00
10	Unid.	Pia sintetica std gran 120cm x55cm	140,00
5	Unid.	Pistola aplic silicone p/ tubo	26,00
10	Unid.	Porta almofadadas 2,10x0,60	250,00
50	Unid.	Porta almofadadas 2,10x0,70	250,00
50	Unid.	Porta almofadadas 2,10x0,80	280,00
20	Unid.	Porta almofadadas 2,10x0,90	320,00
50	Unid.	Porta aluminio	570,00
100	Unid.	Porta cadeado zincado 2,50	4,50
10	Unid.	Porta cadeado zincado 4,50	5,60
100	Unid.	Porta calha mista 0,70	160,00
100	Unid.	Porta calha mista 0,80	160,00
10	Unid.	Porta prancheta angelim 60x210x30	165,00
100	Unid.	Porta prancheta angelim 70x210x30	165,00
100	Unid.	Porta prancheta angelim 80x210x30	165,00
10	Unid.	Porta sanf.pvc 60cm br/cz	100,00
10	Unid.	Porta sanf.pvc 70cm cz/br/marron	120,00
10	Unid.	Porta sanf.pvc 80cm cz/br/marr	130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

100	Unid.	Porta sanf.pvc 90cm c/fibra br	150,00
150	Unid.	Portal c/ alisar angelim-amargoso beneficiado	155,00
1000	Unid.	Rebite pop 3x10=aa310 macico	0,25
1000	Unid.	Rebite pop 4x10=aa414 macico	0,25
1000	Unid.	Rebite pop 4x19=aa419 macico	0,30
1000	Unid.	Rebite pop 5x25=aa 525	0,35
10	Unid.	Rebolo esme6x3/4x11/4	32,00
300	Unid.	Rebomassa 17 kg	6,50
100	Unid.	Reboquit int.sc 20k	30,00
50	Unid.	Regulador de gas c/ mang.80cm	38,00
50	Unid.	Regulador de gas c/ mang.120cm	42,00
20	Unid.	Rejunte flexivel 1kg	8,00
20	Unid.	Rejunte flexivel 5kg	38,00
500	Unid.	Ripa	1,20
50	Unid.	Rolo de espuma 23cm	8,50
50	Unid.	Rolo de espuma cinza 9cm	9,00
50	Unid.	Rolo de la 23cm sintetica	18,00
50	Unid.	Rolo de la anti-respingo 1090 23cm	22,00
50	Unid.	Rolo de la extra 1089 23cm	22,00
50	Unid.	Rolo de la mista 23cm	16,00
40	Unid.	Saboneteira inox/vidro giratoria	30,00
10	Unid.	Saboneteira para sabonete liquido	40,00
40	Unid.	Saboneteira plast.grd.	20,00
50	Unid.	Selador acril.18lt	120,00
80	Unid.	Selador extra 3,6l	68,00
50	Unid.	Selador mad extra 900ml	23,00
80	Unid.	Sika imperm.18l	125,00
80	Unid.	Sika imperm.3,6lt	55,00
50	Unid.	Super bonder tek bond 20g	15,00
80	Unid.	Suporte para prateleira cantoneira	5,50
300	Unid.	Taboa pinus de 3,00x15 x2,0cm	10,50
300	Unid.	Taboa pinus de 3,00x20 x2,0cm	13,50
300	Unid.	Taboa pinus de 3,00x25 x2,0cm	16,50
300	Unid.	Taboa pinus de 3,00x30 x2,0cm	21,00
800	Unid.	Tela alambrado 1,8m fio 12	33,00
800	Unid.	Tela alambrado 1,8m fio 14	25,00
500	Unid.	Tela galinheiro 1,5 m	15,50
500	Unid.	Tela galinheiro 1,80 fio 18	17,50
500	Unid.	Tela mangueirão f16 1,50	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

500	Unid.	Tela mangueirão f16 1,80	20,00
10000	Unid.	Telha duplan mod americana	2,80
100000	Unid.	Telha duplan mod romana	1,80
400	Unid.	Telha fibro 0506x2440	19,00
100	Unid.	Telha fibro 1100x5mmx2440	54,00
100	Unid.	Telha translucida 2,44x0,50x0,6	36,00
10000	Unid.	Telha universal	1,60
100	Unid.	Thinner 900ml	20,00
10000	Unid.	Tijolo 09x19x29	1,10
10000	Unid.	Tijolo 11x17x29	1,25
10000	Unid.	Tijolo 14x19x29	1,70
20	Unid.	Tinta 18 l p piso	255,00
50	Unid.	Tinta 18l demarcação	450,00
10	Unid.	Tinta 3,6l demarcação	150,00
100	Unid.	Tinta acrí 18l	180,00
100	Unid.	Tinta acrí 18l interna	140,00
100	Unid.	Tinta acrí 18l rende muito	310,00
100	Unid.	Tinta acrí 3,6l	85,00
100	Unid.	Tinta esmalte 900ml	22,00
100	Unid.	Tinta esmalte sint 3,6 l	88,00
100	Unid.	Tinta latex 18 l	140,00
20	Unid.	Tinta spray	20,00
80	Unid.	Trincha 1 1/2 atlas	6,00
80	Unid.	Trincha 1 atlas	5,00
80	Unid.	Trincha 1/2 atlas	4,00
80	Unid.	Trincha 2 1/2 atlas	15,00
80	Unid.	Trincha 2 atlas	12,00
80	Unid.	Trincha 3/4 atlas	5,00
80	Unid.	Trincha 4 atlas	15,00

Lote3			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
20	Unid.	Aspersor irrig.ar 50 1/2x0,50cm	16,50
20	Unid.	Aspersor irrig.ar100 1/2x100cm	18,00
50	Unid.	Base rele fotoelétrico exatron	28,00
50	Unid.	Base rele fotoelétrico foxlux	28,00
50	Unid.	Base rele fotoelétrico plásticorita exatron	25,00
10	Unid.	Braço de chuveiro alum pol 40 cm	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

10	Unid.	Braço p/chuveiro pvc br	16,00
100	m	Cabo de aço 3,2mm 1/8 galvanizado	4,50
100	Unid.	Cabo de aço 4,8mm 3/16 galvanizado	6,50
500	Unid.	Cabo de aço 8mm 5/16 galvanizado	8,00
3000	Unid.	Cabo flexível 1,5mm	2,20
2000	Unid.	Cabo flexível 10mm	14,00
2000	Unid.	Cabo flexível 16mm	18,00
3000	Unid.	Cabo flexível 2,5	3,00
3000	Unid.	Cabo flexível 4,0mm	5,55
3000	Unid.	Cabo flexível 6mm	7,00
50	Unid.	Cabo p/enxada torneado 1,50m	15,00
1000	Unid.	Cabo pp 2x1,5mm 750v	6,50
1000	Unid.	Cabo pp 2x2,5mm 750v	9,00
1000	Unid.	Cabo pp 2x4mm 750v	13,50
1000	Unid.	Cabo pp 3x1,5mm 750v	10,00
3000	Unid.	Cabo pp 3x2,5mm 750v	12,80
1000	Unid.	Cabo pp 3x4mm	16,00
1000	Unid.	Cabo pp 3x6mm	18,00
3000	Unid.	Cabo quaduplex 10mm	18,00
3000	Unid.	Cabo quaduplex 16mm	20,00
3000	Unid.	Cabo triplex 10mm	24,00
3000	Unid.	Cabo triplex 16mm	26,00
300	Unid.	Cabo triplex 25mm	28,00
200	Unid.	Caixa luz plas amarelo fms	4,00
200	Unid.	Caixa luz plas.amarelo 2x4	2,00
400	Unid.	Caixa luz plas.preta 2x4	1,30
100	Unid.	Caixa luz plas.preta 4x4	4,00
50	Unid.	Caixa sinfonada 100x100x50	12,00
10	Unid.	Chuveiro maxi ducha 127x5500	65,00
10	Unid.	Chuveiro maxi ducha 220x5500	65,00
10	Unid.	Chuveiro plastico br 1/2x4	30,00
10	Unid.	Chuveiro plastico br 8x1/2	30,00
10	Unid.	Chuveiro trad.127x5500	220,00
10	Unid.	Chuveiro trad.220vx5500	220,00
30	Unid.	Conector ceramica bipolar fox 16mm	8,50
30	Unid.	Conector ceramica bipolar foxl/gar.lore 10mm	6,50
50	Unid.	Conector metalico	8,50
20	Unid.	Disjuntor bip 10amp preto	110,00
10	Unid.	Disjuntor bip 20amp preto	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

10	Unid.	Disjuntor bip 25amp preto	115,00
20	Unid.	Disjuntor bip 30amp preto	115,00
20	Unid.	Disjuntor bip 40amp preto	120,00
20	Unid.	Disjuntor bip 50amp preto	140,00
20	Unid.	Disjuntor bip 60amp preto	140,00
10	Unid.	Disjuntor ge bipolar 25amp	115,00
10	Unid.	Disjuntor ge bipolar 30amp	115,00
10	Unid.	Disjuntor ge bipolar 40amp	120,00
10	Unid.	Disjuntor ge bipolar 50amp	120,00
10	Unid.	Disjuntor ge bipolar 70amp	140,00
40	Unid.	Disjuntor ge tripolar 100amp	175,00
40	Unid.	Disjuntor ge tripolar 70amp	155,00
40	Unid.	Disjuntor ge unipolar 15amp	15,00
40	Unid.	Disjuntor ge unipolar 20amp	15,00
40	Unid.	Disjuntor ge unipolar 30amp	19,50
40	Unid.	Disjuntor ge unipolar 40amp	25,00
40	Unid.	Disjuntor ge unipolar 50amp	30,00
40	Unid.	Disjuntor ge unipolar 70amp	45,00
40	Unid.	Disjuntor mini unipolar 20a	11,00
40	Unid.	Disjuntor mini unipolar 25a	12,00
40	Unid.	Disjuntor mini unipolar 40a	12,00
40	Unid.	Disjuntor tripolar 3x100a	135,00
40	Unid.	Disjuntor tripolar 3x70a	140,00
40	Unid.	Disjuntor uni 10a	15,00
40	Unid.	Disjuntor uni 15a	15,00
80	Unid.	Disjuntor uni 20a	15,00
40	Unid.	Disjuntor uni 25a	19,50
80	Unid.	Disjuntor uni 30a	19,50
40	Unid.	Disjuntor uni 35a	25,00
40	Unid.	Disjuntor uni 40a	28,00
40	Unid.	Disjuntor uni 50a	35,00
10	Unid.	Ducha 127v5400w	65,00
10	Unid.	Ducha 220v5400w	65,00
50	Unid.	Eletrodo 6013-2,50mmm	20,00
80	Unid.	Eletrodo 6013-3,25mmm	20,00
50	Unid.	Eletroduto 1/2	6,00
50	Unid.	Eletroduto 40	25,00
100	Unid.	Eletroduto de 3/4	9,50
100	Unid.	Eletroduto de 50	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

20	Unid.	Extensao no shock pl 2x075mm 03mt	18,00
20	Unid.	Extensao no shock pl 2x075mm 05mt 1465	20,00
20	Unid.	Extensao no shock pl 2x075mm 10mt 1465	25,00
20	Unid.	Extensao no shock pl 3x075mm 03mt	19,50
40	Unid.	Fecho fio red.galv.21/2 c/1 simpl	4,00
40	Unid.	Fecho fio red.galv.3 cart. C/1 simpl	3,75
40	Unid.	Fecho fio red.galv.4 cart. C/1 simpl	6,00
10	Unid.	Ferro de soldar	40,00
500	Unid.	Fio tel externo preto	2,00
100	Unid.	Fita isolante 05mx19mm 3m	4,50
100	Unid.	Fita isolante 10mx19mm	6,00
100	Unid.	Fita isolante 20mx19mm	10,00
80	Unid.	Grampo fixar fio miguelao 15un	2,50
80	Unid.	Inter externo 1s 0222	7,50
100	Unid.	Interruptor 2 simples 16a c/p	16,50
80	Unid.	Interruptor paralelo 16a c/p	12,00
80	Unid.	Interruptor paralelo e tom pad 2p+t 10a	22,50
80	Unid.	Interruptor simples	9,50
80	Unid.	Interruptor simples e tom.pad	12,50
200	Unid.	Lâmpada fluorescente 20x127	22,00
200	Unid.	Lâmpada fluorescente 25x127	20,00
100	Unid.	Lâmpada fluorescente 30x127	22,00
100	Unid.	Lâmpada fluorescente 36x127	27,00
100	Unid.	Lâmpada fluorescente 40x127	35,00
100	Unid.	Lâmpada fluorescente 45x127	39,00
200	Unid.	Lâmpada halogena 42-60w 127v	6,00
200	Unid.	Lâmpada halogena 70-100w 127v	6,00
200	Unid.	Lâmpada led 12w	18,00
200	Unid.	Lâmpada led 15w	20,00
100	Unid.	Lâmpada led 9w	12,00
100	Unid.	Lâmpada mista 220v e27 160w	45,00
100	Unid.	Lâmpada mista 220v e27 250w	45,00
100	Unid.	Lâmpada mista fluorescente 250w 220v e40	60,00
100	Unid.	Lâmpada mista fluorescente 500w 220v e40	68,00
100	Unid.	Lâmpada tub led 0,60m 9w 6500k	29,00
100	Unid.	Lâmpada tub led 1,20m 18w biv	38,00
100	Unid.	Lâmpada tubular led 8w	38,00
100	Unid.	Lâmpada tubular led 9w	38,00
100	Unid.	Lâmpada tubular1,20m led 20w	42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

100	Unid.	Lâmpada vapor metalico 400w e 40	75,00
10	Unid.	Luminaria emergenca 12 leds	22,00
10	Unid.	Luminaria emergenca 30 leds	35,00
10	Unid.	Passafio sup c/aco 20m	31,50
80	Unid.	Pino 3 saida t	7,00
80	Unid.	Pino femea	5,00
10	Unid.	Pino femea 2p+t 10a 1727	8,00
10	Unid.	Pino femea 2p+t cz 20a 1728	8,00
80	Unid.	Pino macho universal	4,00
80	Unid.	Pino plug pad 2p 3 saida 10a	7,50
10	Unid.	Pino plug t	7,00
300	Unid.	Poste padrao 110v 7 m	850,00
20	Unid.	Poste padrao 220v 7m	1650,00
20	Unid.	Protetor auricular conch.	25,00
30	Unid.	Protetor auricular.plug	3,50
30	Unid.	Protetor tomada	2,00
50	Unid.	Quadro de distribuicao brn 03	13,00
50	Unid.	Quadro de distribuicao brn 06	25,00
50	Unid.	Quadro de distribuicao brn 12	32,00
50	Unid.	Quadro de distribuicao brn 24	42,00
50	Unid.	Reator bivolt 1x32w	65,00
50	Unid.	Reator bivolt 2x40w	65,00
100	Unid.	Receptaculo adap. Porc e27 p/e40 bocal	8,50
100	Unid.	Receptaculo bocal	5,00
50	Unid.	Refletor led 100w preto bivolt	250,00
50	Unid.	Refletor led 10w preto bivolt	70,00
50	Unid.	Refletor led 30w preto bivolt	75,00
50	Unid.	Refletor led 50w preto bivolt	130,00
50	Unid.	Rele foto eletrico 10a 110v/1000w	40,00
50	Unid.	Rele foto eletrico cz 220v/1200w	45,00
50	Unid.	Rele fotocelula p/base vr450	45,00
50	Unid.	Rele fotocelula sensorlux sr400	40,00
10	Unid.	Resistencia ducha 127/5500	22,00
10	Unid.	Resistencia ducha 220/5500 trad	28,00
30	Unid.	Roldana 12cm p/corda	25,00
30	Unid.	Roldana isolador p/ rex72x72	7,50
30	Unid.	Roldana isolador p/fio grd	0,80
30	Unid.	Roldana isolador p/fio peq	0,50
100	Unid.	Soquete	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

100	Unid.	Soquete c/rabicho	5,00
100	Unid.	Tomada ext.2p+t cinza 10a	9,50
100	Unid.	Tomada ext.2p+t cinza 20a	10,00
100	Unid.	Tomada externa 10a 1423	8,00
10	Unid.	Tomada padrao 2p+t c/p 10a	9,50
10	Unid.	Tomada padrao 2p+t c/p 20a	10,50
100	Unid.	Tomada para caixa de condutele	16,00
750	Unid.	Tubo elet. Corr. Pvc 3/4	1,70
80	Unid.	Tubo elet.corr.pvc krona am 25mm c/50m	100,00

Lote4			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
20	Unid.	Alavanca lisa redonda 1x1/8m	125,00
20	Unid.	Alavanca lisa redonda 7/8 x 1,5m	95,00
20	Unid.	Alicate bico 1/2 cana 6	28,00
20	Unid.	Alicate pressao 10 cr	32,00
20	Unid.	Alicate rebitador encar.	32,00
20	Unid.	Arco de serra	43,00
20	Unid.	Alicate univers.isolad.8	29,00
50	Unid.	Bota vulca bras branca cana medio n 38/39/40/41/42/43/44	47,00
50	Unid.	Bota vulca bras preta cano medio n 38/39/40/41/42/43/44	43,00
50	Unid.	Bota vulca bras branca cano longo n 38/39/40/41/42/43/44	57,00
50	Unid.	Botina de segurança n 38/39/40/41/42/43/44	68,00
10	Unid.	Broca aco rap 03,1mm 1/8	6,00
10	Unid.	Broca aco rap 05mm	9,00
10	Unid.	Broca aco rap 06,3mm-1/4	14,00
10	Unid.	Broca aco rap 07,9mm-5/16	15,00
10	Unid.	Broca aco rap 10mm-3/8	30,50
10	Unid.	Broca aco rap 4mm	7,00
10	Unid.	Broca aco rap 5mm	7,00
10	Unid.	Broca aco rap 8,0mm	15,00
10	Unid.	Broca chata 25,3mm	32,00
10	Unid.	Broca chata 3/8 35mm	28,00
10	Unid.	Broca chata mad 12,7mm 1/2	16,50
10	Unid.	Broca chata mad 25,4mm-1	32,00
10	Unid.	Broca chata mad.19mm 3/4	22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

10	Unid.	Broca concreto 05mm	7,00
10	Unid.	Broca concreto 06mm	9,00
10	Unid.	Broca concreto 07mm	8,00
10	Unid.	Broca concreto 08mm	12,00
10	Unid.	Broca concreto 10mm	20,00
10	Unid.	Broca concreto/pedra 10x160	12,00
10	Unid.	Broca concreto/pedra 10x210	12,00
10	Unid.	Broca concreto/pedra 12x210	14,00
10	Unid.	Broca mad. 08mm	8,50
10	Unid.	Broca mad.03mm	6,50
10	Unid.	Broca mad.04mm	6,50
10	Unid.	Broca mad.05mm	8,00
10	Unid.	Broca mad.06mm	9,50
10	Unid.	Broca mad.07mm	8,00
10	Unid.	Broca mad.09mm	12,00
10	Unid.	Broca mad.10mm	14,00
10	Unid.	Broca made 3 pontas 03mm	7,00
10	Unid.	Broca made 3 pontas 04mm	7,00
10	Unid.	Broca made 3 pontas 05mm	8,00
10	Unid.	Broca made 3 pontas 06mm	7,00
10	Unid.	Broca made 3 pontas 07mm	8,00
10	Unid.	Broca made 3 pontas 08mm	8,50
10	Unid.	Broca made 3 pontas 10mm	15,50
30	Unid.	Carrinho const.pneu/cam. 18	300,00
30	Unid.	Carrinho metal 3,25x8	162,00
20	Unid.	Cavadeira art.reforc. 77564	66,00
40	Unid.	Chave boia aut sup/inf 15a	47,00
10	Unid.	Chave combinada 10mmm	11,00
10	Unid.	Chave combinada 11mmm	12,00
10	Unid.	Chave combinada 12mmm	16,00
10	Unid.	Chave combinada 13mm	16,00
10	Unid.	Chave combinada 14mm	16,50
10	Unid.	Chave combinada 15mm	18,00
10	Unid.	Chave combinada 16mm	18,50
10	Unid.	Chave combinada 17mm	23,00
10	Unid.	Chave combinada 18mm	32,00
30	Unid.	Chave fenda 1/4x6	8,00
10	Unid.	Chave fenda 1/4x8	8,50
10	Unid.	Chave fenda 1/8x5	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

10	Unid.	Chave fenda 3/16x4	8,00
10	Unid.	Chave fenda 3/16x5	8,00
10	Unid.	Chave fenda 3/16x6	8,00
10	Unid.	Chave fenda 3/8x10	20,00
10	Unid.	Chave fenda 5/16x6	15,00
10	Unid.	Chave fenda 5/16x8	15,00
10	Unid.	Chave grifo 12	32,00
10	Unid.	Chave grifo 14	38,00
5	Unid.	Chave grifo 24	105,00
5	Unid.	Chave mandril (s2) 3/8a1/2	12,00
10	Unid.	Chave phillips tram.1/4x4	9,00
10	Unid.	Chave phillips tram.1/4x5	8,80
10	Unid.	Chave phillips tram.1/4x6	12,00
10	Unid.	Chave phillips tram.1/8x4	6,50
10	Unid.	Chave phillips tram.3/16x4	6,50
10	Unid.	Chave phillips tram.3/16x6	6,50
10	Unid.	Chibanca 77305/403	48,00
20	Unid.	Chibanca c/cabo 77305/543	75,00
50	Unid.	Colher pedreiro 08	20,00
20	Unid.	Colher pedreiro 10	22,00
20	Unid.	Desempenadeira aco dentada	14,00
20	Unid.	Desempenadeira aco lisa	15,00
20	Unid.	Desempenadeira 17x30	12,70
20	Unid.	Desempenadeira 18x33	13,00
50	Unid.	Desempenadeira madeira lisa 17x30	20,80
20	Unid.	Desempenadeira plas.15x26	12,70
20	Unid.	Desempenadeira plas.18x29 pt	10,00
50	Unid.	Desempenadeira plas.18x30	10,00
20	Unid.	Desengripante spray 300ml	12,00
20	Unid.	Disco corte 4 1/2 fino	6,00
20	Unid.	Disco corte 7x1/16x7/8fino	14,50
20	Unid.	Disco corte 7x1/8xf7/8	20,00
20	Unid.	Disco corte ar302 41/2	7,00
40	Unid.	Disco corte dia.110mm turbo seco	42,00
50	Unid.	Disco de serra 110mmxf20x24d	25,00
20	Unid.	Disco desbaste 41/2	8,50
20	Unid.	Disco desbaste 7x1/4x7/8	13,00
50	Unid.	Disco diamantado	42,00
50	Unid.	Enxada 2,5	46,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

50	Unid.	Enxada 2,5 estreita c/cabo misto	45,00
50	Unid.	Enxada 3,0	46,00
10	Unid.	Escada 05 degraus ferro domestica	157,00
10	Unid.	Escada 06 degraus alum.	165,00
10	Unid.	Escada 07 degraus alum.	217,00
10	Unid.	Escada 08 degraus alum.	240,00
10	Unid.	Escada abre/est.08a16 4,3m	700,00
20	Unid.	Escova aço copo. 50mm	9,00
20	Unid.	Escova aco cir.6 3/4 univ.	30,00
20	Unid.	Escova carvao cb103/cb101	4,00
20	Unid.	Escova carvao cb303	18,50
20	Unid.	Escova carvao furadeir	5,00
20	Unid.	Escova carvao serra mar 1551	5,00
20	Unid.	Escova de aço s/cabo	10,00
100	Unid.	Espatula aco inox 10cm	36,00
50	Unid.	Espatula aco inox 12cm	12,50
50	Unid.	Espatula aco inox 8cm	17,50
20	Unid.	Esquadro 12p c/cabo alu	17,00
20	Unid.	Esquadro aluminio 30cm	37,00
20	Unid.	Esticador arame farpado (argola)	8,50
50	Unid.	Esticador arame liso (catraca)	9,00
20	Unid.	Facao mato 10 tramontina	25,00
10	Unid.	Ferro soda 127vx180w	220,00
10	Unid.	Ferrolho chato s/port 2,5	5,00
20	Unid.	Ferrolho chato s/port 3	4,00
20	Unid.	Ferrolho chato s/port 4	6,50
80	Unid.	Foice tra. Rocadei 77600/115	19,00
10	Unid.	Formao 1	22,50
10	Unid.	Formao 1/2	20,00
10	Unid.	Formao 3/4	22,50
100KG	Unid.	Grampo 1x9	16,00
20	Unid.	Garrafao term. 05l	35,00
30	Unid.	Garrafao term. 3l	30,00
30	Unid.	Lima enxada n 08	16,00
30	Unid.	Lima moto serra 8 3/16	7,00
30	Unid.	Lima moto serra 8 7/32	8,00
50	Unid.	Lima serrote	18,00
50	Unid.	Linha de pedreiro 100m	10,00
50	Unid.	Linha de pedreiro 50m	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

5	Unid.	Machado 3,5ll	55,00
10	Unid.	Marreta c/ cab 0,5kg	21,50
10	Unid.	Marreta c/ cab 1,0kg	28,00
10	Unid.	Marreta c/ cab 3,0kg	60,00
20	Unid.	Martelo 25mm	34,00
10	Unid.	Martelo borracha 40mm	12,00
10	Unid.	Martelo borracha 60mm	18,50
10	Unid.	Martelo tramontina 25mm	38,00
10	Unid.	Martelo tramontina 27mm	38,00
50	Unid.	Pa de bico c/ cabo n04	34,00
10	Unid.	Pa quadrada c/ cabo n04	34,00
10	Unid.	Pe cabra redondo 3/4x60cm	30,00
10	Unid.	Peneira aro de pvc	26,00
10	Unid.	Peneira cafe 70 m04f22 madeira	38,00
10	Unid.	Peneira cal/fuba 55m18f32aro mad	34,00
10	Unid.	Peneira feijao 55	28,00
10	Unid.	Picareta	45,00
10	Unid.	Picareta c/cabo	65,00
5	Unid.	Plaina	625,00
30	Unid.	Pneu carrinho cons. 3,25x8 duas lonas	48,00
30	Unid.	Pneu carrinho cons. 3,50x8	39,50
15	Unid.	Pneu carrinho eva	120,00
20	Unid.	Prumo pedreiro 750g	30,00
5	Unid.	Pulverizador jacto pjh 20lt	390,00
50	Unid.	Roda c/pneu camara 3,25x8 eva	140,00
100	Unid.	Serra 12x18 bimetalic	10,00
2	Unid.	Serra marmore	550,00
10	Unid.	Serrote ramada prata 22	44,00
30	Unid.	Talhadeira 1x5/16x10	14,00
30	Unid.	Torques armador 12	28,00
20 KG	Unid.	Prego 15x15	17,50
100KG	Unid.	Prego 17x21	16,00
100KG	Unid.	Prego 18x30	16,00
100KG	Unid.	Prego 19x36	17,00
100KG	Unid.	Prego 20x30	16,00
50KG	Unid.	Prego 25x48	18,00
50KG	Unid.	Prego 25x72	19,00
50KG	Unid.	Prego 27x30	23,00
50	Unid.	Prego telheiro 18x30 com 500g	16,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

30	Unid.	Trena c/trava 5m	25,00
20	Unid.	Trena fibra 10m	15,50
20	Unid.	Trena fibra 30m	48,00

Lote5			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
500	m ³	Areia barranco m3	90,00
2500	m ³	Areia lavada media - m3	95,00

Lote6			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
500	m ³	Brita nº 1	180,00
500	m ³	Brita nº 0	180,00

Lote7			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
150	Unid.	Estaca eucalipto tratado 2,5mt	17,00
150	Unid.	Estaca eucalipto tratado 3mt	24,00
30	Unid.	Poste eucalipto tratado 5mt	180,00
20	Unid.	Poste eucalipto tratado 6mt	220,00

Lote8			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1000	M ²	Piso parede	24,00
1000	M ²	Piso chão	24,00
1000	M ²	Piso chão hd	28,00
400	SC	Cal hidratada 8kg	9,00
400	SC	Cal ch aditivada sc 15kg	11,50

Lote9			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
500	Unid.	Vergalhao 1/2 12,5mm x 12m	94,00
1000	Unid.	Vergalhão a ca 60 4.2mm x 12m	16,90
1000	Unid.	Vergalhão b ca 60 5.0mm x 12m	22,00
1000	Unid.	Vergalhão c ca 50 1/4 6,3mm x 12m	29,00
1000	Unid.	Vergalhão d ca 50 5/16 8.0mm x 12m	46,00
1000	Unid.	Vergalhão e ca 50 3/8 10.0mm x 12m	65,00

Lote10			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

5000	Unid.	Cimento portland 50 kg	32,00
------	-------	------------------------	-------

Lote11			
Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
200000	Unit.	Bloco de concreto 10x20x40	2,00
20000	Unit.	Bloco de concreto 15x20x40 c/fundo	2,70
10000	Unit.	Bloco de concreto 15x20x40 vaz	2,50
5000	Unit.	Bloco de concreto 20x20x40 vaz	2,60

3. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal através do Departamento de Compras necessita destes itens objeto desta licitação, para a utilização nos diversos Departamentos do Município de Piranga/MG.

No presente caso, a utilização do critério menor preço com maior desconto por lote não ofende ao art. 40, inc. X, da Lei de Licitações, segundo o qual o edital deve prever o “critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”.

Sabe-se que quanto maior o desconto ofertado, menor o dispêndio de recursos públicos. Assim, se a fixação de um percentual de desconto mínimo constitui um limite máximo para os gastos com o futuro contrato, verifica-se que a finalidade do inc. X do art. 40 é preservada, visto que não se estará obstando ou limitando o oferecimento de propostas mais vantajosas para a Administração.

Não há óbices quanto à fixação de percentual de desconto mínimo nas licitações cujo critério de julgamento seja o maior desconto. A indicação do percentual mínimo, nesses casos, corresponde justamente ao montante máximo que a Administração pretende dispendir com o futuro contrato. Consequentemente, não há ilegalidade na adoção dessa medida.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo da entrega dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, devido à validade de alguns produtos, sendo gerenciado pelo Diretor do Departamento.

O material deverá ser entregue no Município de Piranga, no local Determinado pelo Departamento de Compras.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento dos materiais se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.
- Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

- Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na Autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Piranga/MG obriga-se a:

- Efetuar o recebimento do material, verificando se está de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.
- Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.
- Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

8. DAS SANÇÕES

Estarão o(s) vencedores da licitação sujeitos às sanções, multas e penalidades definidas no Edital.

9. DO PRAZO

O presente processo de Registro de Preços terá validade igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de almoxarifado, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa.

A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias, certificado de regularidade do FGTS e Ministério do Trabalho.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações orçamentárias para cobrir estas despesas são as previstas no orçamento de 2020 e as respectivas do ano de 2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone (31) 37461260, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 16:00 horas.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2020, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 085/2020, Pregão nº 029/2020, Registro de preços nº 024/2020, que objetiva a aquisição de materiais de construção, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento Municipal de Compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento de Autorização de fornecimento.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6.8 - A entrega será diária sem limites de quantitativos em até 2 (doze) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial 029/2020, Registro de Preços nº 024/2020 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piranga-MG, com exclusão de qualquer outro.

Piranga, data.

Representante do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

**PROCESSO N° 085/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020
TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE**

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Telefone:	
E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Vereadora Maria Anselmo, n° 119, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Lote	Desconto (%)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2020.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 085/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020

TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial n° 029/2020, **TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ___ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

PROCESSO Nº 085/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data __/__/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VII - (modelo)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada___(endereço completo)_____, em atendimento ao disposto no **Art. 490** da CLT, com redação dada pela Lei 10.097/2000 declara, sob as penas da Lei, que cumpre a conta de contratações de menores aprendizes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)